
LICITAÇÃO N. 032/2013/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO 201300025005225

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de setembro de 2013, às 09 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Gerência de Licitações/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Tecnologia da Informação

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº. 665/2011 – Gab. Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201300025005225, **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através da locação, de solução de atendimento remoto bem como serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e evolução da aplicação para atender o DETRAN/GO.** O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obs: No presente certame não serão concedidos os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos Arts. 7º, 8º e 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012 uma vez que o valor estimado e autorizado para execução dos serviços é superior ao previsto no art. 7º da mesma Lei, desobrigando sua aplicação, e não sendo vantajoso à Administração a adoção destes benefícios ou ainda podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No entanto serão aplicados os artigos 5º e 6º da referida Lei.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, através da locação, de solução de atendimento remoto bem como serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e evolução da aplicação para atender o DETRAN/GO, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com **cadastro homologado no CADFOR** do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

3.5 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.7 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS) da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site www.comprasnet.go.gov.br. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

6.6 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando apenas a descrição do objeto constante neste Edital e Anexo.

6.6.2 – Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor global, acima do preço estimado, estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.

6.7 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3 – Dos Lances

7.3.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram

propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

7.3.2 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.3.3 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.7 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.9 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.10 – A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

8.2 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- c) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto no subitem 8.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

8.8 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.10 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.

8.11 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizado e em vigência.

9.2 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.3 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

9.4 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.5 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

9.6 – Habilitação Jurídica

9.6.1 – Carteira de identidade;

9.6.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.7.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.7.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.8 – Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de

apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

9.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2 – A ausência de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

9.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.1 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.**

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

13.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

13.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 14.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda dos prejuízos resultantes de sua desconexão do sistema.

15.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).

15.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8.1 – Os atos de impugnação do Edital deverão ser formulados por escrito e deverão ser protocolado diretamente na Gerência de Licitações, Bloco 2A, no endereço contido

no rodapé deste instrumento convocatório. Eventual impugnação, deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

15.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

15.8.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 – A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

15.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. n.º 8.666/93.

15.11 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

15.12 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás-TCE/GO ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

15.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sr. Rogério Ferreira Duarte – Gerência de Tecnologia da Informação do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8312, em horário comercial.

16 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

16.1 – Anexo I – Termo de Referência;

16.2 – Anexo II – Projeto Básico;

16.3 – Anexo III – Recibo do Edital;

16.4 – Anexo IV – Minuta Contratual.



Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

Alexandre Maia Garrote
Pregoeiro
DETRAN/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 032/2013 – DETRAN/GO
Processo n.º 201300025005225

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através da locação, de solução de atendimento remoto bem como serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e evolução da aplicação para atender o DETRAN/GO, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Requisição de Despesas nº 005/2013 – Gerência de Tecnologia da Informação, anexada aos autos.

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.3 – As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09 horas e às 10 horas do dia 04 de setembro de 2013.

1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 04 de setembro de 2013 às 10:10 horas.

1.5 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

1.5.1 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7 - A proposta de preços valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através do e-mail licitação@detran.go.gov.br à Gerência de Licitações, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, e apresentados, em até 05 (cinco) dias úteis, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 032/2013 – DETRAN/GO
Processo nº.20130025005225

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 032/2013 – DETRAN/GO
 Processo nº.20130025005225

1.8 – Os envelopes exigidos no subitem 1.7 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para esta contratação, com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: Menor Preço.

2.2 – Definição do objeto a ser locado, através do presente Pregão Eletrônico:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através da locação, de solução de atendimento remoto bem como serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e evolução da aplicação.	Unidade	40	R\$ 5.375,00	R\$ 215.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 2.580.000,00	

2.3 - As unidades de atendimento deverão ser providas de camada de software que permita a emissão de recibos e consultas, impressão de boletos bancários e, através do Pin Pad, possibilitar o pagamento de documentos emitidos pelo DETRAN/GO, por meio de cartão de débito. Deverão obedecer as especificações mínimas do Anexo II – Projeto Básico.

3 - LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Sede do DETRAN/GO e nas localidades escolhidas por esta Autarquia para disponibilização das unidades de atendimento. Os municípios serão:

- Goiânia;
- Anápolis;
- Aparecida de Goiânia;
- Trindade;
- Senador Canedo;
- Rio Verde;
- Catalão.

3.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do contratante e dentro do estabelecido pelos setores competentes.

OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Rogério Ferreira Duarte – Gerência de Tecnologia da Informação, telefone (62) 3272-8312, em horário comercial, nos termos do subitem 15.13 do edital.

4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.2 – Para o equipamento deverá ser prestada garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.3 – Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.

4.4 – A responsabilidade pela reposição de material de consumo da impressora (cartucho e papel) será da contratada.

4.5 – As unidades de atendimento serão instaladas nos pontos definidos pelo DETRAN/GO. Preferencialmente, locais de grande fluxo de pessoas, como shoppings, estações rodoviárias, postos e supermercados, não havendo nenhum ônus para o DETRAN/GO a título de infraestrutura, obras, pinturas e transportes, bem como em eventuais mudanças de endereços que possam ocorrer ao longo da contratação, respeitados eventuais desequilíbrios contratuais;

4.6 – A eventual mudança de localidade de qualquer ponto dependerá de acordo entre as partes e da disponibilidade de unidades de atendimento, já instaladas ou a serem instaladas, no local de interesse;

4.7 – A infraestrutura elétrica e lógica (links de comunicação, ADSL, 3G, 4G, IP dedicado) dos locais onde serão instalados os terminais será de responsabilidade da contratada;

4.8 – As unidades de atendimento deverão estar homologados através de ATESTADO denominado “RELATORIO DE CONFORMIDADE” emitido por empresa competente (VISA e/ou MasterCard e/ou outros) para disponibilizar serviços de operações TEF IP – Transações Eletrônicas Financeiras através de rede conectada a Internet – de forma a permitir ao usuário realizar pagamentos de tributos ou contas através de seu cartão de debito bancário;

4.9 – A licitante vencedora deverá apresentar, quando lhe for solicitado, a homologação, através de relatório de conformidade emitido por empresa competente (VISA e/ou Mastercard e/ou outra empresa), que autentique o software fornecido para as transações de TEF IP – Transações Eletrônicas Financeiras, através de rede conectada a Internet, para unidades de atendimento de suporte ao cidadão;

4.10 – Todo o custo com servidores, licenças, hardware e software necessários para a completa funcionalidade da solução, será de responsabilidade da contratada.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – A entrega do equipamento deverá ser até 10 dias da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.2 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

5.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5.4 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da entrega dos equipamentos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os equipamentos entregues, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

5.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

6 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep Est de Transito de Goiás
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	126	Tecnologia da Informação
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Ação	2256	Implantação/Modernização dos Sistemas de Gestão do DETRAN
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

7.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

7.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.2 – DO DETRAN/GO

7.2.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

7.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões.

8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 - Os recursos com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

9 – DO FORO

9.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

Alexandre Maia Garrote
Pregoeiro
DETRAN/GO

A N E X O II

PROJETO BÁSICO

1 - DO PROJETO

INTRODUÇÃO

Em continuidade ao processo de modernização, transparência e excelência no atendimento ao cidadão, o DETRAN/GO deseja adotar ferramentas modernas para multiplicar e facilitar o acesso aos seus serviços de forma ágil e segura. Seguindo as diretrizes do Plano de Governo do Estado, a Tecnologia da informação deve ser *um instrumento de promoção da eficiência e eficácia da gestão pública estadual tornando-a mais ágil, menos burocrática e mais racional com o re-ordenamento de processos e práticas e com a adoção de tecnologias de gerenciamento eletrônico de processos, documentos e conhecimento*. Desta forma, a atual Diretoria desta Autarquia, alinhada ao Plano de Governo do Estado, pretende implantar uma rede de unidades de atendimento facilitando e democratizando o acesso aos seus serviços por parte do cidadão.

2 - JUSTIFICATIVA

Atualmente, o DETRAN/GO tem sob sua responsabilidade direta o controle de uma frota de quase 3 milhões de veículos, o acompanhamento de um contingente de mais de 2 milhões de condutores habilitados, assim como o apoio na sinalização de vias e das regras de circulação nas áreas urbanas dos 246 Municípios do Estado de Goiás. Desta forma, o DETRAN/GO tem uma grande responsabilidade na prestação de mais de 60 serviços que exigem atendimento individual para:

- **Consultas:** Dados do veículo, multas, licenciamento/IPVA, orçamento de serviços, taxas, restrição de gravame, credenciamento de permissionários, pontuação na CNH, andamento de processo etc.
- **Emissão de guias de pagamentos:** Licenciamento/IPVA, multas, inclusão no RENACH/RENAVAM, licença de aprendizagem, mudança de categoria, prontuário, placa especial, segunda via de documentos, baixa de veículos, confecção de placas etc.

Esta demanda gera cerca de 11.000 atendimentos diários na sede do DETRAN/GO, nos postos de Vapt-Vupt e nas 256 CIRETRANS espalhadas pelo Estado. Totalizando uma média de 220.000 atendimentos mensais aos cidadãos. Este atendimento gera uma necessidade enorme de funcionários, material de escritório, papel, impressões, grandes filas e conseqüentemente um atendimento aquém dos padrões estabelecimentos pelo Governo e exigido pela população.

3 - OBJETIVOS

O projeto tem como principal objetivo pulverizar o atendimento ao cidadão através de unidades de atendimento disponibilizados em áreas de grande concentração como shoppings, rodoviárias, aeroportos, supermercados, repartições públicas, Vapt-Vupts, associações etc., funcionando durante 7 dias da semana nas 24 horas do dia, proporcionando uma maior distribuição dos serviços prestados, melhor atendimento ao público, conseqüentemente um maior conforto ao cidadão. A possibilidade do pagamento das guias, através do cartão de débito, trará uma maior eficiência no atendimento, diminuindo a burocracia e evitando as enormes filas nos bancos e caixas eletrônicos.

Sendo assim, o **objeto** deste projeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através da locação, de solução de atendimento remoto bem como serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e evolução da aplicação.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	40	Unidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através da locação, de solução de atendimento remoto bem como serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e evolução da aplicação.

5 - ESPECIFICAÇÕES

5.1 - UNIDADES DE ATENDIMENTO

As unidades de atendimento deverão ser providas de camada de software que permita a emissão de recibos e consultas, impressão de boletos bancários e, através do Pin Pad, possibilitar o pagamento de documentos emitidos pelo DETRAN/GO, por meio de cartão de débito. Deverão obedecer as seguintes especificações mínimas:

5.2 - GABINETE

- Fabricado em módulo único;
- Confeccionado em chapa de aço carbono com estrutura soldada e pintura resistente à corrosão atmosférica ou aço inoxidável;
- Detalhes de acabamento deverão ser em termoplástico, aço pintado ou resina termo fixa;
- O design deverá atender, de modo ergonômico, às pessoas com estatura entre 1,55m e 1,90m
- O gabinete não deverá ter arestas ou saliências que ofereçam risco físico ao usuário;

- Construção deverá ser sólida, robusta e resistente à exposição dos raios ultravioleta;
- O gabinete deverá permitir ser fixado ao chão;
- Sistema de arrefecimento/refrigeração interno adequado ao clima de Goiás para evitar qualquer instabilidade no sistema;
- Unidades de atendimento deverão ser em formato de “Pedestal”, com altura máxima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), com largura máxima de 0,50m (meio metro) e profundidade máxima de 62 (sessenta e dois centímetros, incluindo teclado e base);
- A estrutura da unidade de atendimento deve facilitar o acesso aos seus módulos internos para manutenção e abastecimento;
- O controle ao acesso do interior da unidade de atendimento deverá ser permitido somente por meio de chave;
- O acesso aos módulos internos deverá ser possível sem a necessidade de movimentação do quiosque;
- Mecanismo de tranca deverá impedir o acesso ao interior do gabinete de pessoas não autorizadas, a portas seriais e paralelas, a cabos internos e a qualquer outro elemento da composição interna;
- Os componentes internos deverão estar dispostos em posição que facilitem as atividades de reposição de consumíveis e desobstrução causada por atolamento de papel;
- A chave de liga e desliga deverá ser acessível de modo fácil.

5.3 - MICROCOMPUTADOR

- Processador de 64bits, com cache L2 de 256 Kb ou superior, com clock igual ou superior a 2GHZ e barramento Front Side Bus (FSB) ou HyperTransport de 800 MHz ou similar, com Cooler adequado ao perfil de temperatura recomendado pelo fabricante do processador;
- Sistema operacional Windows XP Embeded ou superior ou sistema similar ou compatível (Linux, Sun ou semelhante), com monitoramento remoto da rede da contratada para intervenções nos casos de manutenção externa.
- Placa mãe Padrão: micro ATX ou VIA;
- Barramento: PCI 2.2;
- Barramento de Sistema: Suporte a velocidades de 400/533/800 MHz;
- Barramento de Memória: Suporte a velocidades de 533/667 MHz;
- HD de 80 GB ou superior

- BIOS/Flash ROM: em Flash ROM de 2MB;
- Memória Padrão: DIMM de 184 vias, DDR SDRAM, tipo PC2700 ou superior, 1 GB instalados – permite expansão para até 2 GB ou superior;
- Memória Cache L2 tamanho mínimo de 512 kb;
- Portas de Comunicação Paralela: no mínimo uma porta paralela bidirecional EPP/ECP padrão CENTRONICS;
- Porta de Comunicação Serial: no mínimo duas portas seriais DB-9 macho, padrão RS-232C (com UART 16520 ou compatível);
- Porta de Comunicação USB: no mínimo de duas portas;
- Placa de Rede padrão Ethernet– autosense 10/100 Mbps, conector RJ45; 14
- Fonte de alimentação com seleção de tensão (110/220V) automática e frequência de 20/60Hz, com disjuntor único com capacidade de corrente adequado à demanda total da unidade de atendimento que liga e desliga todos seus componentes ou chave liga/desliga com fusível.
- Interface de som com dois alto-falantes do tipo amplificado.

5.4 - MONITOR TOUCH SCREEN

- Monitor TouchScreen de superfície capacitiva, Modelo LCD (Liquid Crystal Display) colorido com matriz ativa TFT (Thin-Film Transistor) de 15”;
- Resolução: 1024x768 não-entrelaçado com 16 bits e 16.7 milhões de cores;
- Deve atender às recomendações de proteção contra radiação e de gerenciamento de energia EPA Energy Star;
- Anti-reflexivo;
- Permitir a limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares;
- Atender aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão.

5.5 - TECLADO

- Características: Alfanumérico com 83 teclas e teclado PIN incorporado, com características de anti-vandalismo. Tipo QWERTY, padrão ABNT2.
- Material: teclas em plástico injetado de alta resistência. Inscrições: gravadas a laser ou por sistema de dupla injeção ou por aplicação de tinta automotiva em baixo relevo. O processo utilizado deve garantir que a inscrição não sofrerá perda em função do desgaste natural das teclas.

5.6 - ESFERA DESLIZANTE

- Mouse do tipo Esfera Deslizante (óptico ou mecânico) para movimentação opcional de cursor na tela;
- Resolução de pelo menos 400dpi;
- Peso Aproximadamente 100 gramas (Poliéster);
- Segurança: resistente a vandalismo, com sistema de proteção contra poeira e partículas;

5.7 - PIN PAD

- Homologado junto à Amex e/ou Redecard e/ou TecBan e/ou Visanet;
- Homologado Europay, Mastercard e Visa (EMV) nível 1 e nível 2;
- Homologado junto ao Infogard;
- Display gráfico de 128x64 pixels, modo texto com 16 caracteres e 8 linhas;
- Leitor de SmartCard compatível com ISO 7816-1, -2, -3 e -4;
- Deve aceitar cartões microprocessados;
- Leitor de cartões magnéticos trilhas 1 e 2;
- Memória de 1MB, expansível à 2MB;
- Criptografia nos modos DES, Triple DES, DUKPT e RSA simultâneos;
- Suporte para 3 módulos SAM (4º opcional);
- Interface Serial ou USB (opcional);
- Alimentação por fonte externa (no caso de serial);
- Proteção contra violação do gabinete;
- Display iluminado;
- Teclas de função e direcionais.

5.8 - MÓDULO DE IMPRESSÃO

- Permitir a impressão de comprovantes, recibos e guias de arrecadação estadual;
- Impressora Laser;
- Velocidade Mono (ppm): Até 19ppm – ou superior;
- Capacidade mínima de 500 folhas;
- Ciclo Mensal mínimo de 8.000 páginas;

- Memória Padrão: mínimo 8Mb;
- Impressão em envelopes;
- Impressão em Papel A4;
- Impressão em papel A5;
- Impressão em papel Carta;
- Impressão em papel Executivo;
- Impressão em papel Ofício;
- Resolução Máxima: Até 1200x1200dpi;
- Voltagem: 110 Volts;
- Conectividade: USB;
- Papel: aceitar papel reciclado.

6 - SISTEMA DE ATENDIMENTO

O DETRAN/GO irá disponibilizar interfaces de comunicação (webservices ou páginas web), através de conexões seguras, para todas as aplicações referentes ao seu negócio, ficará a cargo da CONTRATADA o desenvolvimento das aplicações consumidoras destes serviços, bem como a camada de apresentação, navegabilidade da aplicação, atentar a padrões de usabilidade, prover interface com os dispositivos presentes no terminal, controlar impressão, gerenciar o PIN PAD, efetuar o controle de erros, realizar a emissão de relatórios, gerenciar remotamente cada um dos terminais, além de:

- Possuir monitoramento “remoto” com gerenciamento centralizado na rede da contratada, possibilitando que sejam identificadas possíveis falhas de funcionamento, casos em que os serviços deverão ser restabelecidos num prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da paralisação do serviço ou equipamento. Unidades de atendimento danificadas que necessitem ser substituídas terão prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- Nos casos de paralisação das unidades de atendimento por “queda” nos serviços, deverá ocorrer check-list para identificação se o problema foi ocasionado por falha na rede da contratada, evitando a responsabilização indevida da contratada;
- O sistema operacional instalado deverá ser fornecido apenas com o “navegador” ou “BROWSER” a ser utilizado pelo usuário. Outros aplicativos só poderão “funcionar” na unidade de atendimento, em casos de manutenção e operação, acessados por técnicos da contratada via autenticação ou teclas de atalhos desconhecidas da operação da unidade de atendimento;
- A tecnologia de construção do navegador padrão da unidade de atendimento deverá permitir navegação “Web” através dos serviços “eletrônicos” disponibilizados pelo DETRAN/GO, sem permissão de digitação de endereços (URL’s) que redirecionem o acesso ou mesmo links que acionem páginas de terceiros;

- A camada de aplicação deverá possuir controle de segurança “especial”, com navegação “FULL SCREEN”, em no mínimo resolução de 800 x 600, sem qualquer acesso a Browsers do mercado. Visando maior segurança, a contratada deverá fornecer um browser específico para esse tipo de aplicação;
- Os serviços do DETRAN/GO disponíveis na unidade de atendimento deverão ser apresentados dentro de “frames” Web, onde barras de “scrool” laterais e horizontais deverão estar presentes dentro do mesmo frame, facilitando assim manutenção e controle por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- A contratada deverá disponibilizar uma página específica, com acesso autenticado, onde o DETRAN/GO poderá consultar estatísticas de acesso de todos os serviços disponibilizados nas unidades de atendimento de suporte ao cidadão contratados;
- A aplicação deverá permitir a configuração de perfis para cada ponto de atendimento ou grupo de pontos de atendimentos, ou seja, cada unidade de atendimento ou grupo de unidades de atendimento poderá ser configurada com oferta de serviços diferentes por localização ou áreas de interesse da administração;
- Cada documento impresso na unidade de atendimento deverá ser identificado, possibilitando controle do número de impressões na mesma, por período (hora, dia, semana, mês, etc.);
- O acesso aos serviços do DETRAN/GO deverá ser criptografado, devendo a chave criptográfica ser nova para cada acesso;
- A contratada deverá prover o gerenciamento em tempo real das unidades de atendimento, permitindo ações pró-ativas de reparos ou abastecimento;
- A solução proposta também deverá permitir a atualização do conteúdo das telas de serviços das unidades de atendimento remotamente, sem ação direta nos mesmos;
- Os usuários destas unidades de atendimento não poderão ser constrangidos com informações de erros de software (“bugs”); toda e qualquer falha dos sistemas, inclusive falha de acesso aos servidores do DETRAN/GO, deverão ser informadas ao usuário de forma lúdica e precisa, orientando-o a novos procedimentos.

7 - CONECTIVIDADE DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO

- As unidades de atendimento deverão ser conectadas a uma rede “privada” da contratada, sendo permitida a interconexão através da Internet desde que haja utilização de tecnologias de VPN entre as unidades de atendimento e o site da contratada;
- As unidades de atendimento devem ser integradas a uma rede segura da licitante, INTRANET, onde os acessos às aplicações e serviços sejam criptografados;

- Para acesso à INTRANET ou INTERNET, as unidades de atendimento deverão utilizar linhas de comunicação de dados ADSL, modem 3G ou IP dedicados, sendo todo o custo desta conectividade de responsabilidade da contratada;
- O sistema deverá trabalhar com acesso HTTPS e restrição do domínio do DETRAN/GO;
- O acesso à manutenção nas unidades de atendimento deverá ser seguro e criptografado;
- As unidades de atendimento deverão possuir conectividade com a rede bancária, para que o usuário através de PIN-PAD homologado possa realizar transações de TEF IP, via cartão de débito, magnético ou SMARTCARD (CHIP). Toda topologia e rede bem como softwares devem ser custeadas pela contratada (quando requisitada);
- A contratada deverá possuir Rede Privada de Telecomunicações de forma a prover exclusividade no trâmite das informações disponibilizadas ou consultadas nas unidades de atendimento disponibilizadas;
- O item acima deverá ser comprovado no envelope de proposta comercial através da apresentação de descritivo técnico e diagrama uni-filar da estrutura de rede da contratada à qual as unidades de atendimento serão interligadas. Serão aceitas tecnologias de acesso compartilhado de meios físicos desde que haja utilização de tecnologias que garantam a exclusividade na “Rede Lógica” da contratada.

8 - SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá prestar serviços técnicos e suporte de manutenção referente à solução proposta durante o período de vigência do contrato.

- a) Suporte técnico telefônico, com atendimento técnico, através de pessoal habilitado, sempre que requerido pelo DETRAN/GO;
- b) Suporte técnico presencial, com atendimento técnico por meio de especialista conhecedor do equipamento/sistema de atendimento, para resolver problemas não derivados de uso indevido dos programas, bem como manutenção (limpeza do ambiente), reposição de papel, toners ou peças defeituosas;
- c) A contratada deverá possuir equipe técnica de manutenção habilitada a dar suporte a tecnologia ofertada (hardware e/ou software, conforme o caso), permitindo que os serviços sejam restaurados num prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da paralisação, desde que os problemas não sejam causados pela rede do DETRAN/GO. As unidades de atendimento danificadas que necessitem ser substituídas, terão prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

O serviço de atendimento e suporte dos equipamentos e software dos terminais de atendimento deverá ser feito no mínimo em horário comercial, das 08:00hrs às 18:00hrs, de

segunda à sexta-feira.

9 - TESTE DE CONFORMIDADE

O licitante vencedor, quando convocado, deverá realizar o teste de conformidade do produto ofertado, para comprovar a sua adequação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Considerando que a configuração complementar poderá ser exigida do contratado, as unidades de atendimento a serem homologadas no teste de conformidade deverão possuir todas as características técnicas e de construção descritas neste Termo de Referência.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A responsabilidade pela reposição de material de consumo da impressora (cartucho e papel) será da contratada.

10.2 - As unidades de atendimento serão instaladas nos pontos definidos pelo DETRAN/GO. Preferencialmente, locais de grande fluxo de pessoas, como shoppings, estações rodoviárias, postos e supermercados, não havendo nenhum ônus para o DETRAN/GO a título de infra-estrutura, obras, pinturas e transportes, bem como em eventuais mudanças de endereços que possam ocorrer ao longo da contratação, respeitados eventuais desequilíbrios contratuais;

10.3 - A eventual mudança de localidade de qualquer ponto dependerá de acordo entre as partes e da disponibilidade de unidades de atendimento, já instaladas ou a serem instaladas, no local de interesse;

10.4-A infra-estrutura elétrica e lógica (links de comunicação, ADSL, 3G, 4G, IP dedicado) dos locais onde serão instalados os terminais será de responsabilidade da contratada;

10.5-As unidades de atendimento deverão estar homologados através de ATESTADO denominado “RELATORIO DE CONFORMIDADE” emitido por empresa competente (VISA e/ou MasterCard e/ou outros) para disponibilizar serviços de operações TEF IP – Transações Eletrônicas Financeiras através de rede conectada a Internet – de forma a permitir ao usuário realizar pagamentos de tributos ou contas através de seu cartão de debito bancário;

10.6- A licitante vencedora deverá apresentar, quando lhe for solicitado, a homologação, através de relatório de conformidade emitido por empresa competente (VISA e/ou Mastercard e/ou outra empresa), que autentique o software fornecido para as transações de TEF IP – Transações Eletrônicas Financeiras, através de rede conectada a Internet, para unidades de atendimento de suporte ao cidadão;

10.7- Todo o custo com servidores, licenças, hardware e software necessários para a completa funcionalidade da solução, será de responsabilidade da contratada.

11 - VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor total estimado da despesa será de acordo com médias encontradas em pesquisa de preços relativos a valores de soluções similares aos que serão contratados, juntamente com o custo do desenvolvimento da aplicação de atendimento, conforme descrito no Item 12 -

12 - PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS.

12 - PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

Os licitados deverão apresentar em suas propostas valores para cada um dos itens do respectivo módulo da solução completa descritos na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através da locação, de solução de atendimento remoto bem como serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e evolução da aplicação.	Unidade	40	R\$ 5.375,00	R\$ 215.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 2.580.000,00	

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O desembolso financeiro obedecerá ao cronograma de implantação, observando os totais de equipamentos instalados a cada mês. Sendo uma estimativa de 20 máquinas até dezembro de 2013 e o restante até fevereiro de 2014.

Mês	Qtde.	Localidades	Total
out/13	5	Goiânia	5
nov/13	5	Goiânia	10
dez/13	10	Goiânia e Aparecida de Goiânia	20
jan/14	10	Trindade e Anápolis	30
fev/14	10	Senador Canedo, Rio Verde e Catalão	40

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na Sede do DETRAN/GO e nas localidades escolhidas por esta Autarquia para disponibilização das unidades de atendimento. Os municípios serão:

- Goiânia;
- Anápolis;
- Aparecida de Goiânia;
- Trindade;
- Senador Canedo;
- Rio Verde;
- Catalão.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a prestação dos serviços ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-las serão assegurados no orçamento do DETRAN/GO, através do:

- ✓ Programa de Trabalho:
- ✓ Elemento de Despesa:
- ✓ Fonte:

16 - DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A vigência da prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, de acordo com o Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93.

ANEXO III**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 032/2013 – DETRAN/GO
Processo n.º 201300025005225

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2013 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através da locação, de solução de atendimento remoto bem como serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e evolução da aplicação para atender o DETRAN/GO.

Data de Realização: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** _____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal

A N E X O I V**MINUTA CONTRATUAL**

Processo n.º 201300025005225

Contrato n.º _____ / 2013

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através de locação, de solução de atendimento remoto bem como serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e evolução da aplicação, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ TAVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 55.398 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 002.444.221-68, pelo seu Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato na prestação de serviços, através da locação, de solução de atendimento remoto bem como serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e evolução da aplicação para atender o DETRAN/GO, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 17.928 de 27 de dezembro de 2012. Imprescindível, também, o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através da locação, de solução de atendimento remoto bem como serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e evolução da aplicação para atender o DETRAN/GO, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Único, deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A locação ora contratada resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo n.º 2013000254005225 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 032/2013, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

I – Disponibilizar as unidades de auto-atendimento remoto conforme descrição constante no Anexo Único deste ajuste;

II – Prestar assistência técnica, bem como conserto da unidade em até 02 (duas) horas a partir da paralisação;

III – Substituir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas as unidades danificadas na hipótese de não atendimento do inciso anterior;

IV – Fornecer todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento das unidades de auto-atendimento remoto;

V - Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros;

VI – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

VII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

VIII – Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

IX – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, bem como quaisquer terceiros, em razão de ação ou omissão pelo CONTRATADO, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato, independente de qualquer ação judicial;

X – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

XI – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei Fed. N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Fornecer à **CONTRATADA** relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;

III – Requisitar expressamente a manutenção e suprimento das unidades de auto-atendimento remoto;

IV – Indicar a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** (integrada por servidores do **DETRAN/GO**) e o **GESTOR** deste Contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

VI – Realizar os pagamentos de Notas Fiscais fatura apresentadas na forma e prazos convencionados neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei nº 8.666/93.

II – O contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, se for interesse das partes, na forma do art. 57 inc. I e II da Lei nº 8.666/93.

a) No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a **CONTRATADA**, requerer reajuste segundo a variação dos índices de obras e serviços fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, por outro índice oficial.

b) A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

III – A **CONTRATADA** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

I – O valor total do Contrato será de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único – Ao valor total já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com mão-de-obra, manutenção e suprimento de materiais, sendo o preço fixo e irrevogável salvo nas hipóteses previstas no Contrato.

II – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do § 1º, art. 57, Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste segundo a variação dos índices de obras e serviços fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, por outro índice oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º de .../.../2013, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I – A locação deverá ser recebida provisoriamente pelo DETRAN/GO, até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, e quantidade das unidades de auto-atendimento remoto, com aval da Comissão de Recebimento;

III – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da locação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

IV – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

V – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal do CONTRATADO.

VI – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento da máquina, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste Contrato e seus Anexos;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a descrição contida neste Contrato e seus Anexos;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado pela Diretoria Técnica e de Atendimento e nomeada pelo Presidente do DETRAN/GO, através da Portaria nº ____/2013, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar ao CONTRATADO multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que o CONTRATADO terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2013.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
SANTOS
Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Presidente

Pelo CONTRATADO:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO ÚNICO

Processo n.º 20130025005225
 Contrato n.º _____ / 2013

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através da locação, de solução de atendimento remoto bem como serviços de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e evolução da aplicação.	Unidade	40	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ xxxx	

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2013.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
 SANTOS
 Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA
 Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
 Diretor de Operações

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
 Presidente

Pelo CONTRATADO:

 Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
 2ª Testemunha _____ CPF _____